ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2.135 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a efetivar Cessão de Uso de imóvel à Associação das Senhoras de Caridade Santa Izabel.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar Cessão de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, de parte do imóvel sito a Rua Bernadino Inácio Silva, 87, no centro da cidade e de propriedade do Município, compreendendo uma sala de 24,35m² e área livre fronteiriça de 23,60m², em favor da Associação das Senhoras de Caridade Santa Izabel.

§ 1º - Na sala e área livre objeto deste artigo, a entidade beneficiária instalará sua Sede Própria, obrigando-se, dentro de suas finalidades estatutárias, a ultimar os atendimentos solicitados pela Prefeitura.

§ 2º - Na área livre fronteiriça de que trata este artigo, a cessionária deverá ampliar suas instalações, mediante projeto aprovado pela Prefeitura.

Art. 2º - Na eventualidade de a entidade beneficiária, em qualquer tempo, desvirtuar as finalidades da presente Cessão de Uso, reverterão à Municipalidade, plenamente, a sala e a área livre fronteiriça, com todas as benfeitorias porventura nelas introduzidas, sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Prefeitura que, no caso, rescindirá o Termo correspondente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW V. DO AMARAL
Prefeito